

AVISO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS

TIPO:

MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ATUALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE PATÍS-MG, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	ATÉ: 17h00min do dia 23/03/2023
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO	ATÉ: 17h00min do dia 23/03/2023
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	A PARTIR das 08:00h do dia 14/03/2023 ATÉ às 8:55 horas do dia 28/03/2023
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Às 09:00 horas do dia 28/03/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Às 09:00 horas do dia 28/03/2023
LOCAL	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preços e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

• **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL:
TELEFONE: (38) 3239-8131 OU PELO EMAIL: licitacao@patis.mg.gov.br

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

• **ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta Licitação apenas MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de participação no pregão item 4 e condições de habilitação estabelecidas no item 11 deste instrumento convocatório.

EDITAL
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG**, com sede na Rua Sebastião Rocha, nº 997, Centro, Patis-MG, inscrita no CNPJ 01.612.478/0001-35, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Federal Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e ainda pela Lei Municipal nº 106 de 28 de Maio de 2002 - Considera o Quadro de Avisos do Poder Executivo e Legislativo como veículo Oficial de Divulgação, pelo Decreto Municipal nº 874 de 09 de Janeiro de 2023 - Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão, na forma Eletrônica; e demais condições fixadas neste instrumento convocatório; o qual se encontra à disposição dos interessados para exame na sede do Setor de Licitação - Anexo da Prefeitura Municipal de Patis-MG, localizado na Avenida Dr, Geraldo Ataíde, nº 72-A, Centro da cidade de Patis-MG e o Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Patis-MG, designada pela Portaria nº 054/2023, publicada em 02/01/2023, composta pelos servidores: Érica Katiane Mendes Santos Rodrigues, designada Pregoeira Oficial, e integrarão a Equipe de Apoio a Sra. Érica Pereira da Silva Soares e o Sr. Renato José Antônio Santos, tendo também como Pregoeira Substituta a servidora Érica Pereira da Silva Soares; mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <http://www.patis.mg.gov.br/licitacoes/> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Patis-MG, sito à Rua Sebastião Rocha, nº 997, Centro, Patis-MG, CEP 39.378-000, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1. DO OBJETO :

REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ATUALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE PATIS-MG, EM CONFORMIDADE AS

ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DAS ESTIMATIVAS DE VALORES:

2.1 – A estimativa de valores no decorrer do sequenciamento do processo, o qual, em se tratando de pregão, poderá ou não ser mantido sob sigilo, na forma legal (art. 24, c/c art. 13, parágrafo único, II, ambos da Lei nº 14.133/2021), a critério da Administração Pública¹.

2.2. - O valor unitário de pesquisa de mercado não será divulgado nesse edital. Após a fase de lances a pesquisa de mercado com o preço médio ficará à disposição dos licitantes interessados em fazer vistas. Essa medida foi adotada mediante interesse público onde a divulgação antecipada dos preços estimados pela administração nos editais não se mostra vantajosa. Tal medida foi embasada ainda no Acórdão 903/2019 do TCU.

2.3 - O valor que estiver acima do preço médio da pesquisa de mercado realizada, e a Pregoeira não conseguindo negociar com o fornecedor valor igual ou menor que aquele estabelecido no preço de referência, este será **frustrado**.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo Setor Técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

¹ TCU. Acórdão 2989/2018-Plenário. Representação. Relator Min. Walton Alencar Rodrigues. Sessão de Julgamento em 12.12.2018. Enunciado: “Não é obrigatória a divulgação dos preços unitários no edital do pregão, mesmo quando eles forem utilizados como critério de aceitabilidade das propostas.” **Consultar também:** TCU - Acórdão nº 394/2009-Plenário; TCU - Acórdão nº 1513/2013-Plenário.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar desta Licitação apenas **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS.**

4.2. Consideram-se ME, EPP, MEI e Equiparadas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

4.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.3.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3.2. Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital**, a teor do art. 13, inciso IX, alínea “b”, do Decreto Estadual nº 44.786/08 (Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no edital).

4.4. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.4.2. **Não consideradas MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.**

4.4.3. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração; bem como, Pessoas Jurídicas e Físicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores da Prefeitura de Patis-MG, conforme Art. 9º da Lei Federal 8.666/93 de Licitações e Contratos (ANEXO VII);

4.4.4. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.4.5. As sociedades empresárias:

4.4.5.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.4.5.2. Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.4.5.3. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.4.5.4. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

4.4.5.5. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.4.5.6. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.4.5.7. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Município de Patis-MG, em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.4.5.8. Estrangeiras que não funcionem no país;

4.4.5.9. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

4.5. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.6. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame.

4.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

4.8. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

4.9. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

4.10. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.11. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.12. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame.

4.13. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

4.14. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

4.15. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

4.16. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.portaldecompraspublicas.com.br.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Patis-MG, responder por

eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Patis-MG com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, atividades que constituam objeto do contrato, sem a concordância do Município, manifestado após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.1.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

7.1.3. MICRO-EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EMPRESÁRIO INDIVIDUAL - PARA FINS DE CONCESSÃO DE TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COMPARADAS, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, EM ESPECIAL QUANTO AO ART. 3º, AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, OS QUE SEGUEM:

- **DECLARAÇÃO** sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido (ANEXO IV);

- **Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar n° 123/06 e alterações pela Lei Complementar n° 147/14, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação**, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de:

a) **Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; emitidas a no máximo 120 dias.

b) **Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa

7.2. O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o

art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

7.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.9.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.9.2. Descrição detalhada do produto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.13. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarções online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.13.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

7.13.2. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.13.3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.14. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 21** deste Edital.

7.15. **As DECLARAÇÕES exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.**

8. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 8.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 9 deste edital.
- 8.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.7.** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 8.7.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 8.7.2. No caso de haver propostas empatadas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.8.** Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.9.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 8.11.** Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 8.12.** Será adotado para este pregão o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.12.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.12.1. e 7.12.2., a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.13.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$0,10 (dez centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.14.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9. DO EMPATE (CONFORME O CASO):

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

9.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes;

9.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

9.1.7. O disposto nos subitens 8.1.1 a 8.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2. Se o PREGOEIRA observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

9.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

9.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na

legislação;

9.2.5. Sorteio.

9.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada; situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.

10.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o preço total de referência do item, obtido por meio de pesquisa de mercado.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.

10.3.1. Ocorrendo a situação referida no item 9.4., a Pregoeira deverá negociar com a licitante subsequente para que seja obtida melhor proposta.

10.3.2. Se a negociante se mantiver inerte pelo decurso de tempo de 5 (cinco) minutos durante a fase de negociação, dar-se-á a preclusão e a negociação passará para a colocada subsequente.

10.4. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

10.5. O prazo para envio da proposta de preços readequada com os respectivos valores obtidos na fase de lances pelo vencedor será de **02 (duas) horas**, contados da solicitação da Pregoeira no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

10.5.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.5.2. Caso seja verificado a necessidade de comprovação documental, a Pregoeira poderá solicitar originais ou cópias autenticadas.

10.5.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados ou das propostas registradas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

10.8. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DA PROPOSTA PREÇOS:

11.1. Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de até 2 (duas) horas, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.

11.1.1. Dentro do prazo de 2 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

11.1.2. Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de 2 (duas) horas.

11.1.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

11.1.4. Os prazos que se referem o item 11.1 não serão prorrogados.

11.2. A Proposta de Preços deverá atender aos seguintes requisitos:

11.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico; (Modelo/Anexo II).

11.2.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

11.2.3. Constar preço unitário e total do item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

11.2.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar

preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais;

11.2.5. O prazo para a execução do objeto deste termo deverá ser de acordo com o cronograma (conforme o caso) estipulado pela Secretaria solicitante;

11.2.6. Somente será aceito um preço para cada item;

11.2.7. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

11.2.8. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

11.2.9. Número deste pregão.

11.3. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

11.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 deste edital.

A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

11.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

11.9. A Pregoeira considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

11.10. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

11.11. *A licitante deverá apresentar também junto à sua proposta de preços a seguinte declaração:*

a) Declaração Conjunta: 1) Ciência e Termo de Responsabilidade, 2) Elaboração Independente de Proposta (ANEXO V).

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,

mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:2823010151306::NO:3,4,6:>)

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

12.2. AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

12.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – Modelo de Declaração Conjunta de Inidoneidade e Cumprimento do Art. 9º da Lei 8.666/93, (ANEXO VII).

*Nota: Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

II- **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

III - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

IV – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

V – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

VI – Prova de regularidade de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT).

12.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

12.2.4 ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO:

12.2.4.1 Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (ANEXO III).

12.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

12.2.5.1 Alvará de Funcionamento da licitante/empresa.

12.2.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios.

12.3. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão** apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

12.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.3.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.3.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.3.4. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.3.5. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Município de Patís-MG, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

12.4. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

12.4.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **até 3 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

12.4.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

12.4.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os atestados de capacidade técnica.

12.4.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.4.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pela pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

12.4.6. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.4.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.4.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **30 (trinta) minutos**.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.3. Diante da manifestação da intenção de recurso a PREGOEIRA não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer na Avenida Geraldo Ataíde, nº 72-A, Centro – Patis-MG, de segunda à sexta-feira, das 07:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

13.5. Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.5.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente a pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

13.6. Caberá a pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Prefeito Municipal de Patis-MG para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (item 13.4).

13.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato da Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Prefeito Municipal de Patis-MG.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

15.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de ata/Contrato.

15.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços,

observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

15.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato/ata é de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do termo pela Contratada.

15.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato/ata acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Patis-MG.

15.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato/ata, a Prefeitura Municipal de Patis-MG poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato/ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5. O presente Edital fará parte integrante do contrato/ata, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.6. Será designado pela Prefeitura um Fiscal para o contrato/ata, que desempenhará as atribuições previstas no Edital convocatório.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Manter, durante toda a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

16.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

16.3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do objeto solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

16.4. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à execução do objeto contratado.

16.5. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato/Ata (Minuta), Anexos ao presente edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Indicar o Fiscal do Contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

17.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

17.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

17.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto contratado.

17.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

18.2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na

minuta ata/contratual ou no instrumento equivalente.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato/ata, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Patis-MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

19.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregoão subsidiariamente

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de Patis-MG, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará o interessado para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridas os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.2 – A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por representante legal da contratada ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

20.3 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

20.4 – A Prefeitura convocará oficialmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preço no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da mesma, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20.5 – O prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pela Prefeitura.

20.6 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.7 Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

21.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. E demais condições indicadas no Anexo I – Termo de Referência.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

22.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

21.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

21.1.3.1 – O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

21.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município de Patis-MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.1.1. A anulação do pregão induz à da ata/contrato.

23.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Patis-MG.

23.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. A critério da Pregoeira, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

23.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

23.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.9. O foro da cidade de Montes Claros-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

23.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço eletrônico mencionado neste edital, item 2, ou através do telefone (38) 3239-8131.

23.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por

conveniência da Prefeitura Municipal de Patis-MG, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página <http://www.patis.mg.gov.br/licitacoes/>

23.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Patis, na Avenida Geraldo Ataíde, nº 72-A, Centro, Patis-MG, CEP 39.378-000.

23.14. A participação da licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

23.15. É possível efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços quando dela gerar contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

23.18. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado para conhecimento dos participantes da licitação.

24. ANEXOS:

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.1.2. ANEXO II – Modelo de Carta Proposta/Proposta de Preços;

24.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

24.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

24.1.5. ANEXO V – Declaração Conjunta: 1) Ciência e Termo de Responsabilidade, 2) Elaboração Independente de Proposta;

24.1.6. ANEXO VI – Modelo da Ata de Registro de Preços;

24.1.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração Conjunta de Inidoneidade e Cumprimento do Art. 9º da Lei 8.666/93;

24.1.8. Anexo VIII - Minuta Contratual

Patis-MG, 09 de março de 2023.

Érica Katiane Mendes Santos Rodrigues
Pregoeira Oficial
(Portaria 054/2023 de 02/01/2023)

Érica Pereira da Silva Soares
Equipe de Apoio

Renato José Antônio Santos
Equipe de Apoio

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2023

1-DO OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de papelaria/Material de expediente destinada a atender as necessidades da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Coordenação da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Patís.

2-DA JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de aquisição de material de expediente para reposição do estoque do almoxerifado para atender as demandas das escolas, visando manter o pleno funcionamento das atividades laborais e administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais nas atividades de salas de aula e sala de professores.

3-DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Quant.	Unid	ESPECIFICAÇÃO
1	50	Unid	ALFINETE MAPA: CABEÇA ESFÉRICA EM PLÁSTICO, COLORIDO, COMPRIMENTO 10 MM EM AÇO NIQUELADO, APLICAÇÃO PARA MAPA. CX COM 50 UNID.
2	100	Unid	AGENDA PERMANENTE, LAYOUT INTERNA COM VISÃO DE ÁREA, CAPA E LAYOUT CONTENDO DADOS PESSOAIS, ANOTAÇÕES ÍNDICE TELEFÔNICO, CALENDÁRIO COM MARCADORES DE PÁGINAS, CAPA DURA 15,5X21 CM -
3	80	Unid	ALMOFADA CARIMBO, ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, COR PRETA, TIPO ENTINTADA, MEDINDO 70MM X 100 MM.
4	80	Unid	ALMOFADA CARIMBO, ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO MÉDIO, COR AZUL, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 17 CM, LARGURA 10 CM.
5	50	Unid	ALMOFADA CARIMBO, ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO MÉDIO, COR VERMELHA, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 17 CM, LARGURA 10 CM.
6	100	UNID	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO COM PORTA GIZ, CORPO FEITO DE PLÁSTICO; MEDINDO (60X150X45MM) E COM BASE DE FELTRO.
7	700	Unid	APONTADOR DE LÁPIS, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM DEPÓSITO RETANGULAR DE 6 CM, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, FORMA RETANGULAR. CORES DIVERSAS.
8	100	Cx	APONTADOR DE LÁPIS RETANGULAR CAIXA COM 24 UNIDADES, APONTADOR SIMPLES ALTURA: 12MM. LARGURA: 16MM. COMPRIMENTO: 26MM CAIXA COM 24 FORMATO RETANGULAR ANATÔMICO.
9	100	PCT	ARGILA PARA MODELAR, PACOTE CONTENDO 500GR.
10	200	PCT	BALÃO, REDONDO Nº 9 (BEXIGA ANIVERSÁRIO FESTA), PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES SORTIDAS.
11	200	PCT	BALÃO EM LATEX, Nº 12, PACOTES COM 50 UNIDADES NA COR AMARELO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA, CORES DIVERSAS..
12	40	Cx	BORRACHA BRANCA MACIA TAMANHO GRANDE DE APAGAR GRAFITE (CX. C/40 UN)
13	100	BLOCO	BLOCO ADESIVO PARA RECADO 92X82MM 600 FOLHAS 5 CORES.
14	100	BLOCO	BLOCO ADESIVO PARA RECADO, 76X76MM, CORES DIVERSAS, BLOCO COM 100 FOLHAS.
15	100	CX	BORRACHA CLEAN 24 B0101028 VERDE, CAIXA COM 24 UNIDADES.
16	150	Unid	BARBANTE, MATERIAL DE ALGODÃO CRU 184 METROS 4/8.
17	200	Pct	CAIXA BOX, ARQUIVO MORTO, PLÁSTICO AM POLIBRAS. CORES VARIADAS. DIMENSÕES: 250X130X350. PACOTE COM 10 UNID. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA, SAMPA, STAPLES, POLIBRAS.
18	100	Unid	CAIXA ORGANIZADORA THE BEST BOX G 437X310X240 AZUL, MATERIAL RESISTENTE, NAS CORES, TRANSPARENTE, AZUL, PRETA E VERDE
19	200	PCT	CARTOLINA COM GRAMATURA DE 180 G/M2; MEDINDO 50 X 66 CM (CORES VARIADAS: AZUL CLARO, VERDE CLARO, BRANCA, AMARELO CLARO E ROSA CLARO). PACOTE COM 100 UNIDADES.
20	1.500	Unid	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS, CAPA DURA, MEDINDO 200 MM X 275 MM CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO E PAPEL OFFSET, FOLHAS INTERNAS: CORES VARIADAS, COM PAUTAS.
21	800	Unid	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS, CAPA DURA, MEDINDO 200 MM X 275 MM CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO E PAPEL OFFSET, FOLHAS INTERNAS: CAPAS COM CORES VARIADAS, SEM PAUTAS.
22	2.000	Unid	CADERNO ESPIRAL TIPO UNIVERSITÁRIO 01 MATÉRIA 96 FOLHAS CAPA DURA, TAMANHO: 200 MM X 275 MM, FOLHAS INTERNAS COM PAUTA: PAPEL OFFSET 56G/M². CAPA COM ESTAMPAS DIVERSAS.

23	1.000	Unid	CADERNO DE ARAME, DEZ (10) MATÉRIA FOLHAS INTERNA BRANCAS, COM PAUTAS E CAPA DURA, 200 FOLHAS. TAMANHO GRANDE. ESTAMPAS DIVERSAS.
24	700	Unid	CADERNO DE ARAME, VINTE (20) MATÉRIAS FOLHAS INTERNA BRANCAS, COM PAUTAS E CAPA DURA, 400 FOLHAS. TAMANHO GRANDE. ESTAMPAS DIVERVAS
25	400	Unid	CADERNO CAPA DURA, 48 FOLHAS, FORMATO 140 X 205 MM, GRAMATURA DA FOLHA INTERNA MÍNIMA 56 G/M ² , TAMANHO PEQUENO. CORES DIVERSAS E FOLHAS COM PAUTA.
26	50	UNID	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS VISOR LCD, COR PRATA. FUNCIONA ATRAVES DE PILHAS . ESTE PRODUTO É PARA SER UTILIZADO EM CIMA DE UMA MESA, SEU VISOR LCD É INCLINADO JUSTAMENTE PARA TER A MELHOR VISUALIZAÇÃO POSSÍVEL ENQUANTO ESTIVER SENTADO. ALGUMAS OPERAÇÕES BÁSICAS SÃO; AUTO OFF, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA E A TECLA DE RETORNO. CARACTERÍSTICAS FUNÇÕES: PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, OPERAÇÕES BÁSICAS, DIMENSÕES: 13,7 X 11 X 2,3CM, VISOR: LCD DÍGITOS: 12 DÍGITOS
27	80	Cx	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO CILINDRO, RESPIRADOR NO CORPO E NA TAMPA – AUTONOMIA MÍNIMA DE ESCRITA IGUAL A 2 KM. CAIXA COM 50 UNIDADES CADA. NA COR DE TINTA AZUL.
28	80	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO CILINDRO, RESPIRADOR NO CORPO E NA TAMPA – AUTONOMIA MÍNIMA DE ESCRITA IGUAL A 2 KM. CAIXA COM 50 UNIDADES CADA. NA COR DE TINTA PRETA
29	80	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO CILINDRO, RESPIRADOR NO CORPO E NA TAMPA – AUTONOMIA MÍNIMA DE ESCRITA IGUAL A 2KM. CAIXA COM 50 UNIDADES CADA. NA COR DE TINTA VERMELHA.
30	80	Unid	CANETA PERMANENTE PARA TECIDO NA COR PRETO, CANETA COM PONTA DE POLIESTER PARA MARCAR E PINTAR TECIDOS. COM ELA VOCÊ PODERÁ FAZER ACABAMENTOS E DETALHES EM PINTURAS SOBRE TECIDOS. EXCELENTE FIXAÇÃO A FRIO E GRANDE RESISTÊNCIA EM LAVAGENS QUANDO APLICADA EM TECIDOS DE ALGODÃO.
31	1000	Unid	CANETINHA JOGO COM 12 UNIDADES, TAMANHO GRANDE, CORES DIVERSAS. DE BOA QUALIDADE.
32	100	Unid	CANETA GEL EFFECT METALIC, NAS CORES PRATA / OURO.
33	200	Unid	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, MATERIAL DE PLÁSTICA CLASSE "A" RESINAS TERMOPLÁSTICA, TINTA - A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER, NAS CORES: ROSA AMARELA. LARANJA E VERDE
34	100	Pct	CANUDO FLEXÍVEL CORES DIVERSAS – PACOTE COM 200 UNIDADES
35	70	Pct	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4, TRANSPARENTE, A4, PACOTE DE 100 UNIDADES.
36	70	Pct	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4, COR PRETA, A4, PACOTE DE 100 UNIDADES.
37	500	Unid	COLA ESCOLAR, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, ATÓXICA, TIPO LIQUIDO, EMBALAGEM DE 500 ML CADA
38	50	CAIXA	COLA BRANCA – LIQUIDA 1000GR, DE USO ESCOLAR, NÃO TÓXICA E 100%. LAVÁVEL. NÃO TÊM SOLVENTES NEM PVC, É MULTIUSO, COLA PAPEL, PAPELÃO, FOTOS E ALGODÃO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES
39	2.000	Unid	COLA ESCOLAR, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, ATÓXICA, TIPO LIQUIDO, EMBALAGEM DE 90 ML CADA
40	300	Unid	COLA PARA ISOPOR, NA COR TRANSPARENTE 90 G.
41	200	UNID.	COLA INSTANTÂNEA 20G ADESIVO P/ ARTESANATO N3
42	200	CX	COLA GLITER CAIXA COM 06 (CORES VARIADAS).
43	800	Unid	CORRETIVO LÍQUIDO: MATERIAL A BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, APRESENTAÇÃO FRASCO. VOLUME 18ML.
44	100	UNID	CORRETIVO LÍQUIDO TIPO CANETA, 8 ML, ATÓXICO.
45	50	CX	CLIPS 2/0 GALVANIZADO CX COM 415 UNIDADES, COR PRATA, RESISTENTE À OXIDAÇÃO. FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL). ALTA DURABILIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INVOLÁVEL.
46	50	CX	CLIPS 3/0 GALVANIZADO CX COM 415 UNIDADES, COR PRATA, RESISTENTE À OXIDAÇÃO. FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL). ALTA DURABILIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INVOLÁVEL.
47	50	CX	CLIPS 4/0 GALVANIZADO CX COM 415 UNIDADES, COR PRATA, RESISTENTE À OXIDAÇÃO. FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL). ALTA DURABILIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INVOLÁVEL.
48	50	CX	CLIPS 6/0 GALVANIZADO CX COM 415 UNIDADES, COR PRATA, RESISTENTE À OXIDAÇÃO. FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL). ALTA DURABILIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INVOLÁVEL.
49	50	CX	CLIPS 8/0 GALVANIZADO CX COM 415 UNIDADES, COR PRATA, RESISTENTE À OXIDAÇÃO. FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL). ALTA DURABILIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INVOLÁVEL.
50	200	Unid	DIÁRIO ESCOLAR REGIME DE CICLO COMPLEMENTAR. TAMANHO PADRÃO. 1º AO 5º ANO. CAPA: 29.7 X 42CM, 4X1 CORES EM TRIPLEX 2 50G. CTP INCLUSO. / MIOLO: 246 PÁGS, 21 X 29, 7CM, 1 COR, TINTA PRETA EM OFF - SET 90G. CTP INCLUSO. LOMBADA: 15 MM, CAPA COLADA (BINDER)(CAPA), INTERCALADO(CAPA), PROVA DIGITAL(CAPA), DOBRADO.
51	300	Unid	DIÁRIO ESCOLAR REGIME DE CICLO COMPLEMENTAR. TAMANHO PADRÃO. 6º AO 9º ANO. CAPA: 29.7 X 42CM, 4X1 CORES EM TRIPLEX 2 50G. CTP INCLUSO. / MIOLO: 246 PÁGS, 21 X 29, 7CM, 1 COR, TINTA PRETA EM OFF - SET 90G. CTP INCLUSO. LOMBADA: 15 MM, CAPA COLADA (BINDER)(CAPA), INTERCALADO(CAPA), PROVA DIGITAL(CAPA),

			DOBRADO.
52	100	Unid	FITA ADESIVA COLORIDA 12X10MM (DUREX COLORIDO) USO ESCOLAR, FECHAMENTO DE EMBALAGENS DE PAPEL, PAPELÃO E PLÁSTICA, FECHAMENTO DE SACOS, FECHAMENTO DE EMBALAGENS PARA PRESENTE. CORES DIVERSAS.
53	80	Unid	ESTILETE LARGO, COM ESTRUTURA EM ACRILICO CORES VARIADAS, E LÂMINA EM AÇO.
54	100	Unid	ESTOJO ESCOLAR EM POLIESTER, NYLON, TECIDO OU MATERIAL SIMILAR, DUPLO, ESTAMPADO, FECHAMENTO EM ZÍPER. COM 2 COMPARTIMENTOS, ESTAMPAS DIVERSAS. MEDIDAS: ALTURA: 10 CM LARGURA: 23 CM PROFUNDIDADE: 8 CM.
55	300	Unid	ESTOJO ESCOLAR TIPO FEMININO, MATERIAL EM POLIESTER, NYLON, TECIDO OU MATERIAL SIMILAR, ESTAMPADO, FECHAMENTO EM ZÍPER. COM 1 COMPARTIMENTO, ESTAMPAS DIVERSAS.
56	300	Unid	ESTOJO ESCOLAR TIPO MASCULINO, MATERIAL EM POLIESTER, NYLON, TECIDO OU MATERIAL SIMILAR, ESTAMPADO, FECHAMENTO EM ZÍPER. COM 1 COMPARTIMENTO, ESTAMPAS DIVERSAS.
57	350	Unid	ESTOJO ESCOLAR INFANTIL, MATERIAL EM POLIESTER, NYLON, TECIDO OU MATERIAL SIMILAR, ESTAMPADO, FECHAMENTO EM ZÍPER. COM 1 COMPARTIMENTO, ESTAMPAS DIVERSAS, COM TEMAS INFANTIS.
58	80	Cx	ENVELOPE PARDO A4 SKN 32 SACO KRAFT NATURAL C/250 UND.
59	30	Cx	ENVELOPE CONVITE, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 16 X 23,5CM (A X L), GRAMATURA: 80G/M², CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 100
60	30	Pct	ELÁSTICO EM BORRACHA LÁTEX Nº 18, COR SUPER AMARELO (“GOMINHA DE DINHEIRO”); EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, CONSTANDO À DATA DE FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO, EMBALADA EM PACOTE DE 500G CADA.
61	50	Pct	ETIQUETA AUTO-ADESIVA REDONDA COM 16 MM PARA LACRE, COR PRATA E DOURADA – ENVELOPE COM 192 UNIDADES -
62	100	Unid	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, ZINCADO -
63	80	Unid	CORRETIVO EM FITA, TIPO ROLLER, COM CORREÇÃO INSTANTÂNEA E SECA, MED. 5MM X 6MM, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES. CAIXA C/ 12 UNIDADES. COM UM ÓTIMO PADRÃO DE QUALIDADE.
64	100	PCT	FITA ADESIVA FINA, TRANSPARENTE, TAMANHO PEQUENO, MEDINDO 10 M X 12 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.
65	100	PCT	FITA ADESIVA FINA COLORIDA , CORES DIVERSAS, TAMANHO PEQUENO, MEDINDO 10 M X 12 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.
66	150	Unid	FITA ADESIVA DUPLA FACE MEDINDO: 25MM X 30M -
67	100	Unid	FITA ADESIVA EMBALADORA TRANSPARENTE 45MM X 50M, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE. -
68	20	Unid	FITA ADESIVA MARROM. FITA CREPE 3777 24MMX50M. 13X13X2,5.
69	200	Unid	FITA ADESIVA - COMPOSIÇÃO: PAPEL KRAFT LISO E ADESIVO A BASE DE RESINA DE BORRACHA, COR MARRROM – ROLO C/ 50MX18MM, REF. 3777, TIPO SCOTCH, 3M.
70	500	PCT	FOLHA DE E.V.A 45 X 50 NAS CORES: VERMELHO, BEGE, ROSA, VERDE, MARROM, ROXO, LILÁS, PRETO, BRANCO, AMARELO, AZUL. PACOTE COM 10 FOLHAS DE E.V.A.
71	500	Unid	FOLHA DE E.V.A 45 X 50 NAS CORES ESTAMPADAS, ESTAMPAS DIVERSAS.
72	800	Unid	FOLHA DE PAPEL MANILHA COR BRANCA. (MED. 66CM X 96 CM 56 GRAMAS).
73	500	Unid	FOLHA DE PAPEL MANILHA COR PARDO. (MED. 66CM X 96 CM 80 GRAMAS).
74	350	Unid	FOLHA DE PAPEL CELOFANE (CORES VARIADAS) -
75	350	Pct	FOLHA DE PAPEL COLOR-SET 48 X66 110G. (CORES VARIADAS). - PACOTE COM 10 UNIDADES.
76	350	Unid	FOLHA DE PAPEL COLOR-SET 48 X66 110G. (CORES VARIADAS).
77	350	Unid	FOLHA DE PAPEL JAPONÊS OU FANTASIA CORES VARIADAS
78	500	Unid	FOLHA DE PAPEL DE SEDA; CORES VARIADAS -
79	500	Unid	FOLHA PAPEL CARTÃO, CORES DIVERSAS.
80	350	Unid	FOLHA DE PAPEL LAMINADO (CORES VARIADAS). -
81	300	Unid	FOLHA DE PAPEL CAMURÇA (CORES VARIADAS)
82	200	PCT	FOLHA DE PAPEL DOBRADURA, 48 X 60 CM, CORES VARIADAS (ROSA ESCURO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, LARANJA, MARROM, PRETO, ROSA CLARO, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, VERMELHO, ETC). PACOTE COM 100 FOLHAS.
83	50	Unid	FOLHAS DE ETIQUETAS BRANCAS AUTO-ADESIVAS COM 24 ETIQUETAS POR FOLHAS 89X23,8MM. -
84	300	Unid	FOLHAS E.V.A DE ESTAMPADAS 40CM X 50CM E ESPESSURA DE 1MM (ESTAMPAS VARIADAS) -
85	300	Unid	FOLHAS EM EVA C/GLITER40 CM X 60 CM E ESPESSURA DE 1MM (CORES VARIADAS). -
86	70	Unid	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO ,MATERIAL METAL ,TIPO MESA ,TAMANHO GRAMPO - 26/6 CAPACIDADE ATÉ 25 FOLHAS
87	50	Unid	GRAFITE Nº 07, CX C/12 UNIDADES. COM UM OTIMO PADRÃO DE QUALIDADE
88	100	Cx	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO PRATEADO; TAMANHO 26/6; EMBALADOS EM CAIXAS COM 5000 UNIDADES CADA. -
89	70	Cx	GIZ ESCOLAR SECO BRANCO, NÃO TÓXICO E ANTIALÉRGICO, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 08CM DE ALTURA, CAIXA GRANDE CONTENDO 64 CAIXINHAS DE GIZ.
90	50	Cx	GIZ ESCOLAR SECO COLORIDO, NÃO TÓXICO E ANTIALÉRGICO, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 08CM DE ALTURA, CAIXA GRANDE CONTENDO 64 CAIXINHAS DE GIZ.
91	10	Cx	LÁPIS BORRACHA CAIXA COM 12 UNIDADES, REDONDO APONTADO, BORRACHA NA PONTA, PERSONALIZADO EM 1 COR CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, COMPOSTO POR RESINAS, PIGMENTOS E CERAS, MEDINDO 17,4CM; PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT - NBR 15236. .

92	200	Cx	LÁPIS DE CERA- EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DE GIZ DIFERENCIADAS ENTRE SI. O GIZ DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM CERAS, CARGAS INERTES, PIGMENTOS CORANTE NÃO TIXICOS, CORES LIMPAS E RESISTENTES A LUZ, SECÇÃO CIRCULAR, COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO E QUEDA, NÃO MANCHAR AS MÃOS, NÃO BORRA E NÃO ESFARELAR, NAS SEGUINTE DIMENSÕES A SEREM CONSIDERADAS: DIÂMETRO: 9,5 MM. COMPRIMENTO: NO MÍNIMO 98 MM. O PRODUTO DEVE TER A MARCA DO FABRICANTE E ESTAR CERTIFICADO JUNTO AO IMETRO.
93	2000	Cx	LÁPIS DE COR, INTEIROS, SEXTAVADO, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES SORTIDAS, COMPOSTO POR PIGMENTOS AGLUTINADO, CARGA INERTE E CERAS COM FORMATO SEXTAVADO, FABRICADO C/ PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONAM MELHOR COBERTURA, COM CORES VIVAS E BRILHANTES, COM TABELA DE CORES NA CAIXA, (PARA DESPERTAR NA CRIANÇA O VALOR DAS CORES) COM MIN AMACIA, DESLIZA MELHOR PERMITIDO VARIAÇÕES DE TONS SUAVES ATÉ TRAÇOS INTENSOS, SUPER-RESISTENTES, FIXAÇÃO DO GRAFITE À MADEIRA TORNADO O LÁPIS MAIS RESISTENTE AO USAR O APONTADOR SEM QUEBRAR A MINA, MADEIRA REFLORESTADA, MINA MAIS GROSSA DE 3,3 MM (MEDIDAS MÍNIMA), MEDIDAS DO LÁPIS 17,5 CM, MEDIDAS DA CAIXA 10,3 X 19,5 CM. SOMENTE 1ª LINHA.
94	50	Cx	LÁPIS PARA PINTURA FACIAL CARA PINTADA MARCA DE BOA QUALIDADE PRODUTO ATÓXICO, NÃO SENSIBILIZANTE FÁCIL DE LIMPAR FINALIDADE: COLORIR A FACE E O CORPO INFANTIS TEMPORARIAMENTE.
95	100	Unid	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7MM, PULSAR, CLIPE E PONTEIRA CONFECCIONADOS DE METAL CROMADO. BORRACHA BRANCA PARA APAGAR GRAFITE EMBUTIDA ABAIXO DO PULSAR. -
96	100	Unid	LIVRO DE PONTO 6º AO 9º ANO DEVE SER PADRONIZADO E ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, POSSUI TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO PARA REGISTRO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES. - FORMATO: VERTICAL 29,5 X 31 CM - FOLHAS: NUMERADAS DE 01 A 100, SEM NUMERAÇÃO NO VERSO. - PAPEL: BRANCO 63 G - IMPRESSÃO: OFFSET - CAPA: VERDE CARTONADA 240 G. LIVRO TAMANHO GRANDE
97	100	Unid	LIVRO DE PONTO, 2 ASSINATURAS, CONTENDO 100 FOLHAS, FORMATO 218X319MM, CAPA E CONTRA CAPA: PAPELÃO 697 GR/M², REVESTIDAS POR PAPEL OFF SET 120GR/M²; FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF SET 63GR/M², CONTENDO 100 FOLHAS CADA. 1º AO 5º ANO - LIVRO TAMANHO GRANDE.
98	400	Cx	MASSA DE MODELAGEM EMBALADA EM CAIXA COM 06 UNIDADES CADA.
99	20	Unid	MOUSE COM FIO, SENSOR ÓPTICO, 03 BOTÕES, SCROLL, ROLAGEM MULTIDIRECIONAL, IDEAL PARA DESTROS E CANHOTOS DESLIZANDO FACILMENTE, CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO 800 DPI E COMPATÍVEL COM WINDOWS 7, ME, 200, XP, VISTA E NT. PESO APROX. DO PRODUTO: 140 GRAMAS. DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: LARGURA: 3,65 CM, ALTURA: 2,9 CM, PROFUNDIDADE: 9,4 CM. -
100	20	Unid	MOUSE SEM FIO, SENSOR ÓPTICO, 03 BOTÕES, ROLAGEM MULTIDIRECIONAL, IDEAL PARA DESTROS E CANHOTOS DESLIZANDO FACILMENTE. RESOLUÇÃO 1000DPI E COMPATÍVEL COM WINDOWS 7, ME, 200, XP, VISTA E NT. PESO APROX. DO PRODUTO: 110 GRAMAS.- COM EMBALAGEM , 78 GRAMAS - SEM EMBALAGEM.. DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 9,5 CM. X 5,85 CM. -
101	300	UNID	PAPEL MICRO ONDULADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X80, CORES VARIADAS.
102	05	PCT	PAPEL TELADO: 180G/M², MEDINDO 210X297 EMBALAGEM COM 50 FOLHAS
103	100	PCT	PALITO DE PICOLÉ. PACOTE COM 100 UNIDADES.
104	200	PCT	PAPEL OFÍCIO Nº 4 (A4) COM GRAMATURA DE 75 G/M QUADRADO, MEDINDO 210 X 297MM, COLORIDO, EMBALADO EM PACOTES COM 100 FOLHAS CADA., CORES DIVERSAS.
105	100	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 150G (BRILHANTE) GLOSSY PCT COM 20 FL.
106	80	PCT	PAPEL ADESIVO FOTOGRÁFICO A4 130G GLOSSY BRILHANTE 50 FOLHAS
107	100	PCT	PAPEL VERGE, FORMATO A4. GRAMATURA MÍNIMA: 180 G/M². CORES: CREME, PALHA, SALMÃO, VERDE, CINZA E BRANCA MARCA: OFFPAPER MODELO: VERGE 180G/M2. EMBALADA EM PACOTES COM 50 FOLHAS CADA.
108	400	UNID	PAPEL CREPOM FORMATO 0,48 X 2,00M OU SUPERIOR, NAS CORES DIVERSAS.
109	100	Unid	PASTA CANALETA A4, TRANSPARENTE CRISTAL.
110	150	Unid	PASTA AZ - EM PAPELÃO PRENSADO; LOMBO LARGO DE 85 MM; MEDINDO 280 X 350 MM; POR ALAVANCA; COM 02 ARGOLAS; FORMATO DAS GUIAS EM D; COM VISOR. AS FERRAGENS DEVEM SER ANTIOXIDANTES, DE ALTA PRECISÃO PARA O FECHAMENTO PERFEITO DOS ARCOS. DEVE CONTER VARA DE CONTENÇÃO DE PAPEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE. DEVE SER FORRADA COM PAPEL FANTASIA OU LISO, COM REFORÇO NA PARTE INFERIOR PARA EVITAR DESGASTE POR FRICÇÃO. ESPESURA DA CAPA DE 2MM APROXIMADAMENTE, DISTÂNCIA ENTRE AS GUIAS DE 80MM APROXIMADAMENTE E DIÂMETRO DO ARCO EM 45MM APROXIMADAMENTE, CORES VARIADAS.
111	50	Unid	PASTA CLASSIFICADORA FINA COM GRAMPO, PLASTIFICADA, CORES VARIADAS, MED.35CMX24CM.
112	100	UNID	PASTA CATALOGO, 100 ENVELOPES PASTA CATALOGO; REVESTIDO COM PLÁSTICO; COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS; ESPESURA DE 0,10 MICRAS; 4 ARGOLAS EM METAL, FERRAGEM PARA 4 FUROS DE METAL, FERRAGEM PARA 100 ENVELOPES; NO TAMANHO A4, LOMBADA DE 5 CM; NA COR PRETA;
113	500	UNID	PASTA DOBRADA PLÁSTIFICADA COM GRAMPO PLÁSTICO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, CORES DIVERSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 340 MM DE COMPRIMENTO X 245 MM DE LARGURA. DEVERÁ O PRODUTO CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: MARCA, QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE
114	30	Unid	PASTA DE COR PRETA SELETIVA, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO, COM PRESILHAS PARA FIXAR OS ENVOLTÓRIOS PLÁSTICOS, QUE DEVERÃO VIR JUNTO, TOTALIZANDO 50

			PLÁSTICOS.
115	950	Unid	PASTA SUSPENSÁ, CARTÃO TRIPLEX PLASTIFICADA, COM VISOR ETIQUETA, ARTE E GRAMPO P-LASTICO 300GR/M². IDEAL PARA ORGANIZAR PAPEL E DOCUMENTOS EM SEU ESCRITÓRIO POSSUI 6 DIFERENTES FURAÇÕES PARA GRAMPO E 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA.TAMANHA: 360X240MM
116	150	Unid	PLACA DE ISOPOR – 100 MM
117	100	Unid	PLACA DE ISOPOR – 50 MM
118	100	Unid	PLACA DE ISOPOR – 75 MM
119	150	Unid	PASTA LISA C/ ELÁSTICO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CORES DIVERSAS, MEDINDO 34 CM X 24 CM, ESPESSURA APROXIMADAMENTE 4 CM.
120	100	Unid	PASTA ABA ESCOLAR ELASTICO ESPESSURA DE 2CM, CORES DIVERSAS. MATERIAL: POLIPROPILENO, CORES DIVERSAS, MEDINDO EM MÉDIA 34 CM X 24 CM
121	500	Unid	PASTA CARTÃO COM ELÁSTICO, PASTA ABA DUPLEX OFÍCIO COM ELÁSTICO 250G/M2 IDEAL PARA GUARDAR DOCUMENTOS E TRABALHOS ESCOLARES. PLASTIFICADA E REFORÇADA COM ILHÓS. MEDIDAS: 350X 240MM. TAMANHO: OFÍCIO
122	150	Unid	PASTA LISA ABA C/ ELÁSTICO, CARTONADA CORES DIVERSAS, MEDINDO 34 CM X 24 CM., COM ABAS EM ELASTICO.
123	50	UNID	PASTA SANFONADA DUPLICATA 31 DIVISÓRIAS PASTA PLÁSTICA COR TRANSPARENTE. TAMANHO A5.
124	50	UNID	PASTA SANFONADA DUPLICATA 31 DIVISÓRIAS PASTA PLÁSTICA COR TRANSPARENTE. TAMANHO A4.
125	30	Unid	PERCEVEJO: TAMANHO 10MM, MATERIAL METAL DOURADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, CAIXA COM 100 UNIDADES
126	80	Cx	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS (AZUL, VERDE, VERMELHO E PRETO), COM PONTA DE NYLON QUADRADA, RECARREGÁVEL, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO. CX C/ 12 UNIDADES.
127	50	Unid	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES
128	80	Unid	PILHAS PALITOS AAA ALCALINAS. -
129	60	Unid	PILHA RECARREGAVEL AA, CAPACIDADE 2500MAH, EMBALAGEM COM 4 PILHAS. -
130	100	Unid	PINCEL PARA PINTURA Nº 8
131	100	Unid	PINCEL PARA PINTURA Nº 4
132	100	Unid	PINCEL PARA PINTURA Nº 10
133	100	Unid	PINCEL PARA PINTURA Nº 12
134	100	Unid	PASTA LISA C/ ELÁSTICO, TRANSPARENTE CRISTAL, MEDINDO 34 CM X 24 CM, ESPESSURA APROXIMADAMENTE 4 CM.
135	500	Unid	PASTA PLÁSTICA POLIONDA: TAMANHO 335 X 250 X 55 MM, CHAPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO CORRUGADO, COM ESTRUTURA ALVEOLAR, FORMADA POR DUAS LÂMINAS PLANAS E PARALELAS, UNIDAS POR MEIO DE NERVURAS LONGITUDINAIS, DOBRADA DE MANEIRA A PERMITIR UM VOLUME UNIFORME, COM ABAS LATERA L, SUPERIOR E INFERIOR DOBRÁVEIS NAS TRÊS DIMENSÕES, COM SISTEMA DE FECHAMENTO FEITO COM ELÁSTICO RESISTENTE, DISPOSTO DE TAL FORMA QUE POSSIBILITE A VEDAÇÃO TOTAL DA PASTA. EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE DE VENDO CONSTAR: QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
136	30	Unid	PEN DRIVER DE 32 GB. SISTEMAS DE FECHAMENTO DE PROTEÇÃO E DE ALCEAMENTO PARA TRANSPORTE
137	200	Frascos	PURPURINA PÓ - PIGMENTO METÁLICO EXTRA FINO, PARA PINTURA OU EFEITOS METALIZADOS - FRASCOS DE 3,5G; CORES: PRATA, VERDE, DOURADO, AZUL, VERMELHO E AMARELO.
138	30	Unid	PERFURADOR DE PAPEL - COMPOSIÇÃO: METAL E PLÁSTICO MEDIDAS :9,5 X 11CM (A X L), FUROS: 2 DE 6 MM COR PRETO RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 FOLHAS POSSUI DEPOSITO COM FACILIDADE DE REMOÇÃO DO PAPEL, COM RÉGUA AJUSTADORA DE PAPEL. PESO 300 GR.
139	30	Unid	PERFURADOR DE PAPEL C/2 FUROS P/40 FLS FOLHAS POSSUI DEPOSITO COM FACILIDADE DE REMOÇÃO DO PAPEL, COM RÉGUA AJUSTADORA DE PAPEL. PESO 300 GR.
140	150	Unid	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, NA COR AZUL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT. -
141	150	Unid	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, NA COR PRETA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT. -
142	150	Unid	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, NA COR VERMELHA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT. -
143	200	Unid	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS; PONTA NYLON QUADRADA, RECARREGÁVEL; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO
144	200	Unid	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, COM BICO DE METAL, TAMANHO PEQUENO.
145	50	Rolo	PLÁSTICO AUTO-ADESIVO EM PVC, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO COM ESCALA DE MEDIDA DE COMPRIMENTO, TIPO CONTACT, TRANSPARENTE, SEM ESTAMPA. ROLO MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 25 M X 45 CM. -
146	50	Unid	QUADRO – QUADRO DE AVISO REVESTIDO COM CORTIÇA, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, CANTOS ARREDONDADOS, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA HORIZONTAL OU VERTICAL, 90 X 60 X 1,2 CM.

147	100	UNID	REABASTECEDOR P/PINCEL ATÔMICO 37 ML, CORES PRETO, AZUL, VERDE E VERMELHO.
148	650	Unid	REFIL DE COLA QUENTE, TUBO COR AMARELADA, PARA PISTOLA DE TAMANHO PEQUENO, MODELO PADRÃO. COMPATÍVEL COM A PISTOLA DESTA LISTA. -
149	100	Unid	RÉGUA ACRÍLICA GROSSA, MATERIAL PLÁSTICO ACRÍLICO, RESISTENTE COMPRIMENTO 30CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO E POLEGADA, COR TRANSPARENTE. -
150	800	Unid	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO, CRISTAL RESISTENTE, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO E POLEGADA, CORES DIVERSAS, 2 LADO CHANFRADO. -
151	1000	Unid	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO, COLORIDA, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO E POLEGADA, CORES DIVERSAS.
152	400	Unid	RÉGUA PEQUENA 15 CM ACRÍLICA. -
153	30	Unid	SUORTE PARA FITA DUREX, DE PLÁSTICO RESISTENTE, QUE COMPORTE FITA DUREX TAMANHO MÉDIO. -
154	30	Unid	TECLADO SEM FIO, COM TECLAS SILENCIOSAS E MULTIMÍDIA, CONEXÃO USB, FREQUÊNCIA DE 24GHZ E ALCANCE DE 10M - COMPATÍVEL COM: WINDOWS 7 NT/ME/2000/ XP/ VISTA. NO MÍNIMO 109 TECLAS PESO APROX. DO PRODUTO: 463G. DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: COMPRIMENTO: 2,5 CM, ALTURA: 13,8 CM, PROFUNDIDADE: 1,0 CM. -
155	30	Unid	TECLADO USB PRETO, COM 109 TECLAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) 39,4x2,5x13,2 (LXPXA). CONEXÃO USB ; PADRÃO ABNT; 3 TECLAS DE ACESSO RÁPIDO; 3 TECLAS DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA DO PC; RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO PELO WINDOWS, (NÃO REQUER DRIVE); PRODUTO NA COR PRETO; COMPRIMENTO DO CABO: 1,35. -
156	100	Unid	TESOURA MULTIUSO, TIPO DOMÉSTICA / COSTUREIRA, COM LÂMINAS EM AÇO INOX, CABOS DE POLIPROPILENO (TAMANHO APROXIMADAMENTE 21 CM) -
157	50	Cx	TESOURA CLASS ESCOLAR CORES SORTIDAS. CAIXA C/ 30 UNIDADES. CABO EM ABS DE ALTO BRILHO. PONTAS ARREDONDADAS. LÂMINA ANTIFERRUGEM. 13CM DE COMPRIMENTO....
158	50	Unid	TESOURA TIPO DE PONTA FINA; CABO RESINA TERMOPLÁSTICA; COMPOSIÇÃO/MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL; NÃO ESCOLAR; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 2X9X21, 6CM .
159	450	Unid	TESOURA PEQUENA SEM PONTA, MEDIDA APROXIMADAMENTE 13 CM, CABO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LAMINAS EM AÇO INOX; PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT - NBR 15236.
160	250	Cx	TINTA GUACHE, 250 ML. CAIXA COM 06 UNIDADES. CORES DIVERSAS -
161	200	CX	TINTA GUACHE, 15 ML. CAIXA COM 06 UNIDADES. CORES DIVERSAS -
162	30	Cx	TINTA PARA CARIMBO NAS CORES PRETA E AZUL (CX. C/ 12 FRASCOS DE 42ML). -
163	80	Unid	TINTA SPRAY CORES VARIADAS, RESINAS ACRÍLICAS DE SECAGEM RÁPIDA QUE GARANTE ÓTIMO ACABAMENTO E GRANDE DURABILIDADE, APLICAÇÃO EM QUALQUER SUPERFÍCIE DE METAL (AÇO E FERRO), MADEIRA, ALVENARIA, GESSO E CERÂMICA, SEJA EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS., PESO LÍQUIDO : 250G, CONTEÚDO LÍQUIDO: 400ML -
164	150	Bobina	TNT LISO, CORES VARIADAS, BOBINA FECHADA COM 50 METROS -
165	80	Bobina	TNT ESTAMPADO, ESTAMPAS DIVERSAS, BOBINA FECHADA COM 50 METROS.
166	80	Caixa	TINTA PARA TECIDO DE 37 ML, NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA DE CORES VARIADAS, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 12 POTES DE TINTA PINTURA
167	30	CAIXA	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, VERMELHA, 40 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.
168	30	Cartucho	TINTA PARA IMPRESSORA COLORIDA EPSON E575, C664, M664, Y664, BK664.
169	50	Unid	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA, NÃO TÓXICO, PESO LÍQUIDO DE 12 G.
170	100	PCT	VISOR - VISOR EM PLÁSTICO CRISTAL SEM ETIQUETA BRANCA PARA PASTA SUSPensa. PACOTE COM 50 UNIDADES

4-QUALIFICAÇÃO

A vencedora deverá ser pertencente ao ramo do objeto ora licitado para uma eficaz entrega das mercadorias.

5-DO PRAZO DE VIGÊNCIA, LOCAL E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

- 1 – O prazo de vigência deste Contrato será pelo **período de 12 (doze) meses**.
- 2- Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade deste município de Patís-MG, mais precisamente da Secretaria Municipal de Educação;
- 3- O Prazo Máximo de Entrega é de **até 03(três) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem fornecimento emitida pelo Setor de Compras;
- 4-A obrigação de fornecimento dos itens apenas estará caracterizada após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento;
- 5-Não serão aceitos produtos em desacordo com o termo de referência.
- 6-os itens solicitados deveram está em perfeitas condições entregar os produtos;

6-OBRIACÕES DA CONTRATADA:

- 1 - A licitante ficará ciente que, caso os produtos sejam devolvidos no ato da entrega, é de inteira responsabilidade da contratada arcar com os custos e despesas referentes à devolução dos produtos.

- 2 - Fica obrigada a contratada a aceitar a devolução dos itens em desacordo com o edital.
- 3- A CONTRATADA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência do presente contrato, no prazo estipulado em edital, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, e conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 4- A CONTRATADA é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar erros resultantes dos materiais, objeto deste instrumento contratual;

Das responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- b) Fica a Prefeitura Municipal de Patis/MG da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela realização objeto deste Instrumento Contratual;
- c) Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;
- d) Fornecer à CONTRATADA todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;
- e) Notificar a CONTRATADA no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos materiais fornecidos.

7-DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Patis/MG, mediante ordem bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega de materiais.

8-DA DOTACÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária própria do Município de Patis-MG.

MARIA ILMA RODRIGUES CORDEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – CARTA PROPOSTA/PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2023
(papel timbrado da empresa licitante)

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ATUALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE PATIS-MG, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - PROPOSTA

(Planilha extraída do Software Excel /Anexo I – Especificações)

-Preço total da Proposta (em algarismos): R\$ _____

-Valor por extenso: _____

-Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (____) dias.

-Razão Social: _____

CNPJ: _____

-Endereço: _____

-E-mail: _____

-Telefone: _____

-Whatsapp: _____

_____, _____, de _____ de 2023.
Local e Data

Assinatura do Representante

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO III - MODELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº , DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____, de _____ de 2023.
Local e Data

Assinatura do Representante

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**
(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____, de _____ de 2023.
Local e Data

Assinatura do Representante

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

**ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023**

(papel timbrado da empresa licitante)

1 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____, _____, de _____ de 2023.
Local e Data

Assinatura do Representante

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

2 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(..... IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023 - SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

a) A proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico n° 005/2023 - SRP**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro

participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 005/2023 - SRP** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 005/2023 - SRP** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 005/2023 - SRP** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico mencionado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 005/2023 - SRP** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Patis-MG, antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____, de _____ de 2023.
Local e Data

Assinatura do Representante

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VI – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202XX

Aos dias do mês de de, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG**, inscrita sob o CNPJ nº 01.612.478/0001-35, situada na Rua Sebastião Rocha, nº 997, Centro, desta cidade de Patis-MG, Cep.: 39.378-000, telefone (38) 3239-8120/8131, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Valmir Moraes de Sá, brasileiro, casado, fazendeiro, inscrito no CPF nº 134.305.136-34, RG nº M-486.396 SSP/MG, residente e domiciliado na Fazenda Sussuapara - Área Rural, município de Patis-MG, Cep.: 39.378-000, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR (CONTRATANTE)**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, nº, Bairro, na cidade de, telefone, e-mail, neste ato representada por, carteira de identidade nº e CPF nº, adiante denominada **DETENTORA DA ATA/FORNECEDOR (CONTRATADA)**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Federal Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e ainda pela Lei Municipal nº 106 de 28 de Maio de 2002 - Considera o Quadro de Avisos do Poder Executivo e Legislativo como veículo Oficial de Divulgação, pelo Decreto Municipal nº 874 de 09 de Janeiro de 2023 - Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão, na forma Eletrônica, pelo Decreto Municipal nº 521/2017 de 13 de Fevereiro de 2017 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços e demais condições fixadas neste termo, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ATUALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE PATIS-MG, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme Edital e do Termo de Referência, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	MARCA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 – O FORNECEDOR DOS PRODUTOS terá até 12 (doze horas) para confirmação do recimento da OF, se enviada por e-mail (OF).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 - A entrega será parcelada, conforme demanda da CONTRATANTE em locais e horários previamente informados pela CONTRATANTE na sede do Município de Patis-MG.

3.1.1. Durante a execução do Contrato, poderão ocorrer alterações do horário e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério da CONTRATANTE, sempre no Município de Patis/MG.

3.1.2. A CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para entrega dos materiais e/ou serviços, após recebimento da respectiva Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras do Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão entregues e recebidos pelo Município.

3.1.3. A Prefeitura Municipal de Patis não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar o CONTRATANTE.

3.1.4. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

3.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação, por técnico da CONTRATANTE.

3.3 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

3.4 A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento.

3.5 O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

3.6 A Prefeitura Municipal de Patis-MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.7 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.6 - Os produtos deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

A CONTRATADA submeter-se-á a avaliação dos produtos entregues, que será realizada por intermédio da Fiscalização de Contratos.

3.7 O Prefeitura Municipal notificará a CONTRATADA por descumprimento de cláusulas contratuais, em conformidade com as condições previstas na Lei 8.666/93 e no Instrumento Convocatório deste procedimento.

3.8 – Conforme a necessidade do ÓRGÃO GESTOR será emitida a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente; a partir do recebimento deste documento.

3.9 – O ÓRGÃO GESTOR não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima de serviços ou produtos, ficando a seu exclusivo critério, a definição do momento da contratação.

3.10 – Não poderá haver substituição de “marcas”, salvo autorização expressa da Contratante através de termo aditivo.

3.11 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR DOS PRODUTOS à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

3.12 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.13 – Os Órgãos que aderirem ao Registro de Preços, em suas Unidades, acompanharão o recebimento e verificarão especificações técnicas do objeto, devendo notificar ao ÓRGÃO GESTOR qualquer ocorrência de irregularidade.

3.14 - O pagamento devido ficará adstrito à confirmação do recebimento pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado com prazo de até 30 dias, através da Tesouraria, contados da data de apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços ou entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem do prazo de 30 (trinta) dias, previsto no *caput*, só iniciará-se após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Município de Patis e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Patis, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Patis.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Patis poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Patis.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a

CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou entrega dos produtos ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Patis.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Patis quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 – As Notas Fiscais, correspondentes ao objeto deste Registro de Preços, emitidas para os órgãos que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços deverão ser encaminhadas aos respectivos órgãos para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata.

5.2 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6 – COMPETE A PREFEITURA MUNICIPAL:

6.1.1 – Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados.

6.1.2 - Notificar o FORNECEDOR DOS PRODUTOS de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

6.2 - Compete aos Órgãos Participantes:

6.2.1 – Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens.

6.2.2 – Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Terceira da presente Ata.

6.2.3 - Informar a Prefeitura Municipal sobre irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos bens.

6.3 – COMPETE AO FORNECEDOR DOS PRODUTOS:

6.3.1 - Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3.2 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório,

6.3.2.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados ou entrega dos produtos, inclusive despesas de alimentação, hospedagem, transporte/locomoção, e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus funcionários, inclusive despesas com lanches, água mineral, etc.

6.3.3 – Observar os prazos estipulados.

6.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal, referentes à forma de fornecimento dos serviços ou produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

6.3.5 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

7.1.2 - Unilateralmente pela Prefeitura Municipal, quando:

7.1.2.1 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

7.1.2.2 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.

7.1.2.3 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.

7.1.2.4 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

7.1.2.5 - Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo

FORNECEDOR DOS PRODUTOS, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.

7.1.2.6 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.

7.1.2.7 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR DOS PRODUTOS se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

7.1.2.8 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.1.2.9 - Demais situações previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.1.3 - Por acordo entre as partes,

7.1.3.1 - Quando o FORNECEDOR DOS PRODUTOS comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e **aceita** pela Administração.

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.3 - A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário oficial do Município e correspondência a ela encaminhada.

7.4 - A solicitação do FORNECEDOR DOS PRODUTOS para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7.2- O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

8.3 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

8.4 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a trinta dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.4.1- A recusa injustificada em atender ao disposto caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das demais sanções legais.

8.5 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura municipal.

8.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.7 - Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

8.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.8.1 - Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

8.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.10 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Para cada item registrado poderá haver a respectiva Ata de Registro com os fornecedores classificados;

9.2 - A critério do órgão gerenciador, que, além dos preços do primeiro colocado, poderá registrar preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificado e comprovado a vantagem.

9.3 - As aquisições decorrentes do objeto desta Ata de Registro serão autorizadas, caso a caso, pela Prefeitura Municipal, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle, e autorizará ou não o fornecimento.

9.4 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS fica obrigado, durante a vigência da Ata Registro de Preços, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados.

9.5 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS deverá comunicar ao Setor de Compras e Setor de Licitação da Prefeitura todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

9.7 - Quando houver Contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, este conterá cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

9.8 - As quantidades indicadas são estimadas e servem como referência, podendo a Administração adquiri-las de acordo com as necessidades, no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou unidades do Registro de Preços.

9.9 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.10 - Esta Ata de Registro de Preços terá eficácia a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

9.11 - Fica designada como Gestor desse Registro de Preços a Prefeitura Municipal.

9.12 - É Anexa desta Ata a proposta do FORNECEDOR, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Montes Claros-MG, não obstante qualquer mudança de domicílio da DETENTORA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Patís-MG, de de 2023.

Prefeitura Municipal de Patís-MG
Valmir Morais de Sá

Prefeito Municipal – Contratante

.....

Detentora da Ata

.....

CPF ou RG:

Testemunha

.....

CPF ou RG:

Testemunha

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé – que em atendimento as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Municipal nº 106/2002, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº _____, em referência foi publicado nos Quadros de Avisos desta Prefeitura e do Setor de Licitação na data de _____ de _____ de 2023 - “Ex Legis”.

Patis-MG, ____ de _____ de 2023.

Servidor Público Municipal

ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONJUNTA
DECLARAÇÃO DE INIDÔNIDADE E CUMPRIMENTO DO ART 9º DA LEI
8.666/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa _____
inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr (a). Portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA para
os fins de direito, na qualidade de proponente, sob as penas da lei, que não foi declarada
INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARA ainda que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste
processo por força do Art. 9º da Lei 8.666/93.

_____, _____, de _____ de 2023.
Local e Data

Assinatura do Representante

*Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da
empresa.*

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

CONTRATO Nº XXX/202XX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG E _____, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG**, inscrita sob o CNPJ nº 01.612.478/0001-35, situada na Rua Sebastião Rocha, nº 997, Centro, desta cidade de Patis-MG, Cep.: 39.378-000, telefax (38) 3239-8120, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Valmir Moraes de Sá, brasileiro, casado, fazendeiro, inscrito no CPF nº 134.305.136-34, RG nº M-486.396 SSP/MG, residente e domiciliado na Fazenda Sussuapara - Área Rural, município de Patis-MG, Cep.: 39.378-000, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa/firma _____, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº _____, localizada/residente na Ave/Rua _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, identidade sob o nº _____, residente na Rua/Ave. _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de _____, aqui denominada de **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e ainda o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP, e seus anexos, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ATUALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE PATIS-MG, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Pregão Eletrônico será pago com recursos orçamentários oriundos do tesouro municipal/convênios, no valor de de R\$....() com a classificação funcional:

.....
-------	-------	-------

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será a contar da data de sua assinatura e término em/...../..... o qual poderá ser aditado nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

6.1. Pelo fornecimento dos materiais descritos abaixo, a Contratante pagará os valores unitários descritos a seguir:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	MARCA
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

6.2. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada e mensal, conforme fornecimento.

6.3. A entrega deverá ser realizada conforme indicado em solicitação expedida pelo Setor de Compras no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

6.4. Ficam pactuadas entre as partes que as únicas alterações a serem aceitas nos preços descritos acima, serão as baseadas em autorização do Governo Federal ou com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.5. O pagamento da Contratante a Contratada será efetuado conforme fornecimento, bem como fica acertado que a Contratante somente efetuará o pagamento após a apresentação de nota fiscal/fatura e CND's do INSS, CNDT e FGTS pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado com prazo de até 30 dias, através da Tesouraria, contados da data de apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

7.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços ou entrega dos produtos, e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

7.3. A contagem do prazo de 30 (trinta) dias, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Município de Patis e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.4. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Patis, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Patis.

7.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.7. O Município de Patis poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das

hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Patís.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a

CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução dos serviços ou entrega dos produtos ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Patís.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Patís quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

1 - O contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

2 - Das Obrigações da Contratada:

2.1-A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações

exigidas em lei, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

2.2-A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços ou fornecimento de produtos do objeto contratual;

2.3-Assumir total responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, por ela ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato;

2.4-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

2.5-Responder perante o Município, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

2.6-Pagar os profissionais por ela contratados, no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município em eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência às suas obrigações, não se transfere ao **CONTRATANTE**;

2.7-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento das peças;

2.8-Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das peças ofertadas, garantindo adequação à legislação vigente;

2.9-Apresentar, sempre que solicitado os documentos cadastrais exigidos na Lei 8.666/93;

2.10-Emitir as Notas Fiscais em estrita observância das disposições legais e fiscais.

3 – Das obrigações da Contratante:

- 3.1-Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados;
- 3.2-Obrigar-se pelo fornecimento de informações que facilitarão a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

1 - O objeto deste Contrato será fornecido de forma parcelada com a apresentação da ordem de fornecimento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento sendo certo que, este contrato que vigirá pelo período de meses, a contar da data de sua assinatura.

1.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1.1.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.1.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

1.1.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

1.3 – O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de fornecer o objeto do contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

2.2 -20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos

pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, que será disponibilizada pelo Município no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato ou do Termo de Referência do processo administrativo que o originou serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Administrativo nº 004/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023, que lhe deu causa, para cuja execução exigirse-á rigorosa obediência ao Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Montes Claros-MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Patís-MG, de de 2023.

Prefeitura Municipal de Patís-MG
Valmir Morais de Sá
Prefeito Municipal – Contratante

.....
Detentora da Ata

.....
CPF ou RG:
Testemunha

.....
CPF ou RG:
Testemunha

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé – que em atendimento as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Municipal nº 106/2002, o Extrato do Contrato nº _____, em referência foi publicado nos Quadros de Avisos desta Prefeitura e do Setor de Licitação na data de ____ de _____ de 2023 - “Ex Legis”.

Patís-MG, ____ de _____ de 2023.

Servidor Público Municipal